

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM IPESC – INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARANGOLA E GB CONSULTORIA E
ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA*

O IPESC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.015.843/0001-12, com sede à rua Olímpio Machado – 171, Centro – Carangola/MG, neste ato devidamente representado por seu presidente **Sr. Juliano Angelino Arcanjo Ferrari**, brasileiro, casado, portador do RG MG 14.575.289 SSP MG, inscrito no CPF nº 078.860.576-35, residente e domiciliado na rua Pedro de Oliveira nº 301 – Bairro Centro, Carangola/MG; e por sua Diretora Financeira **Sara de Oliveira Alves**, brasileira, solteira, portador da CI nº 19.189.049SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 128.892.646-45, residente e domiciliada na rua Moreira Carneiro nº 439 – Bairro Caixa D'Água – Carangola/MG, na qualidade CONTRATANTE e, por outro lado, **GB CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 50 375 595/0001-38, situada na rua Capitão Miguel Sad, 81, Barra Do Itapemirim, Marataízes/ ES, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Borges Alves, inscrito no CPF sob o nº 530.496.086-68, residente e domiciliado na rua Josefa Baroni, 234, Lacerdina, Carangola-MG, na qualidade de CONTRATADO, resolvem assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2024 de Contratação para prestação de serviço de contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 105, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

Cláusula Primeira – Objeto do termo

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, a partir de 18/10/2024 até 18/04/2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Segunda – Dos Valores

O presente aditivo passa a vigorar com o valor mensal de 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

[Assinatura]

3.3.3.9.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**Cláusula Quarta - Publicação**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Quinta – Considerações Finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

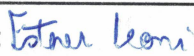
Carangola (MG), 17 de outubro de 2024.

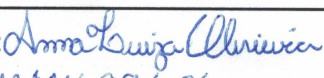

Juliano Angelino Arcanjo Ferrari
Presidente IPESC


Sara de Oliveira Alves
Diretora Financeira


GB Consultoria e Assessoria Contábil Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: 
CPF: 146165396-77

Nome: 
CPF: 131.116.996-06